



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.422/2018.

SÚMULA: "Modifica o Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1352/2017, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2018 do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, e da Outras Providencias".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.352/2017, que trata do Orçamento Municipal para 2018:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **32% (trinta e dois por cento)** do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal que trata das Diretrizes Orçamentária para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 05 de dezembro de 2018.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.422/2018.**

SÚMULA: "Modifica o Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1352/2017, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro de 2018 do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, e da Outras Providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.352/2017, que trata do Orçamento Municipal para 2018:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **32% (trinta e dois por cento)** do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal que trata das Diretrizes Orçamentária para 2018 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 05 de dezembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2018**

SÚMULA: "Altera o artigo 25 da Lei Complementar nº 30/2013 e o Anexo V, e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera parcialmente o artigo 25 da Lei Complementar nº 30/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinam-se ao atendimento de cargos de direção, assessoramento, coordenação, supervisão, chefia, encarregado e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo Único. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidor ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação, supervisão, chefia, encarregado e assistente.

Art. 2º. Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 30/2013, que segue como se nessa Lei estivesse transcrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente o artigo 25 da Lei Complementar nº 30/2013 e seu Anexo V, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Alteração do Anexo V da Lei Complementar nº 30/2013, com base na Lei Complementar nº 68/2018, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Terra Nova do Norte com a criação, redução e extinção de cargos comissionados.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas das próprias Secretarias.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Terra Nova do Norte - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a nova proposta de Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

IMPACTO FINANCEIRO:

A Lei Complementar nº 027/2013 que tratava da Estrutura Administrativa do Município de Terra Nova do Norte, foi recentemente alterada através da Lei Complementar nº 68/2018. Diante disso, se faz necessária a alteração parcial da Lei Complementar 30/2013, que trata dos cargos de livre nomeação e exoneração.

Atualmente, a Lei Complementar nº 30/2013, dispõe de 135 vagas com um custo total de R\$ 247.420,00, sendo que a nova proposta do presente Projeto de Lei, reduz substancialmente o quantitativo de servidores, para 111 vagas de cargos e apresenta um custo total de R\$ 233.070,00.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de novembro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
ESTUDO PRELIMINAR PARA AJUSTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
1	Câmara Municipal (Poder Legislativo)			
2.1	Administração Superior (GAB)	VAGAS		
2.1.1	Gabinete Institucional			
DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	3.400,00	3.400,00
2.2	Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)			
2.3	Controladoria Interna			
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle			
DAS-11	Assessor de Fiscalização e Controle	1	1.200,00	1.200,00
2.3.2	Divisão de Ouvidoria			
2.4	Procuradoria Jurídica			
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	4.000,00	4.000,00
DAS-9	Supervisor de Assuntos Jurídicos	1	1.550,00	1.550,00
2.5	Departamento de Comunicação Social			
2.5.1	Divisão de Comunicação Social			
DAS-8	Chefe de Comunicação Social	1	2.100,00	2.100,00
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.000,00	1.000,00
2.6	Departamento de Outras Esferas de Governo			
2.6.1	Divisão Multigovernamental			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2.100,00	2.100,00
(TOTAL) GABINETE DO PREFEITO		7		15.350,00
3	Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	6.000,00	6.000,00